



Publicado no Diário Oficial
do Município de Campo Largo,
Nº 2584 Fls.: 27
de 15 / 12 / 2023

LEI Nº 3.689, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.527, de 06 de dezembro de 2022, que Instituiu o Programa de Regularização de Edificações – PRE – no Município de Campo Largo e estabelece normas e procedimentos, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.527, de 06 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização de Edificações - PRE, com prazo de duração de 24 (vinte e quatro) meses a partir da vigência desta lei, com o objetivo de estabelecer normas e procedimentos para a regularização das edificações existentes e constantes no Levantamento Aerofotogramétrico realizado no ano de 2006 ou cuja existência seja comprovada por levantamento realizado por outro órgão oficial até o ano de 2015, ou comprovação através de Certidão de Primeiro Cadastro de IPTU emitido pelo Departamento de Rendas Imobiliárias da Secretaria da Fazenda até o ano de 2015, ou imagens de satélite, comprovando a existência até o ano de 2015” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 14 de dezembro de 2023.

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO